



**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
Estado de São Paulo

**Decreto nº 949 - de 20 de novembro de 2.000**  
***Dispõe sobre a realização do evento comunitário denominado SÁBADO MANIA, e dá outras providências***

**LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Com fundamento no § 3º, do artigo 217, da Constituição Federal, a Administração municipal fará realizar, no dia 25/11/2000, o evento comunitário denominado **SÁBADO MANIA**, que se destina a proporcionar lazer, esporte, diversão, recreação, educação, cultura e informação de utilidade pública à população pradopolense, agregando todas as escolas municipais e os diversos segmentos da sociedade, num trabalho de parceria entre o Poder Público e as entidades privadas representativas de classe, pontificando como principais atuações :

I – na área de educação e saúde :

- a) experiências de química e física;
- b) conscientização sobre trânsito, cigarro, aids, etc.;
- c) transformação de sucata em arte;
- d) oficina de pipas e papagaios;
- e) pintura facial;
- f) cartazes de mosaico;
- g) modelagem com massa;

- h)** exposição de artistas;
- i)** oficina com argila; e,
- j)** teatro de fantoches.

**II** – na área de saúde :

- a)** orientação alimentar;
- b)** escovação/robodente;
- c)** vigilância sanitária;
- d)** pintura-folhetos;
- e)** controle de hipertensão, diabete, etc.; e,
- f)** doença sexualmente transmissível/AIDS.

**III** – na área de prestação de serviços :

- a)** praça de alimentação;
- b)** bombeiros;
- c)** informática solution/virtual;
- d)** terceira idade/correio;
- e)** carteira de trabalho;
- f)** carteira de identidade; e,
- g)** corte de cabelos.

**IV** – na área de apresentações de palco :

- a)** Banda Municipal de Pradópolis;





# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

- b) Dança Musical Tchan;
- c) Apresentação do Centro de Recreação Infantil Piu-Piu;
- d) Lambaeróbica;
- e) Imagination Balé;
- f) Chegada do Papai Noel;
- g) Apresentação com Berrante;
- h) Dança da Terceira Idade;
- i) Show Palhaço Pirua;
- j) Tigres de Rua;
- k) Folia de Reis;
- l) Nelson e Grupo;
- m) Musical Nega Maluca;
- n) Dança da Terceira Idade – Twister;
- o) Cláudio Bronzatti;
- p) Pastoral da Criança;
- q) Dança Grupo de Rua ( Ribeirão Preto );
- r) Banda Conexão Direta;
- s) Grupo de Dança Black Street Boys;
- t) Musical Shibom-Bom-Bom;
- u) Grupo Sossego-Pagode;
- v) CCAA – Canção de Natal;

w) Encenação Presépio Vivo; e,

x) Grupo de Jovens “ Música de Natal ”.

V – na área de Esportes e Lazer :

a) Video Game;

b) Videokê;

c) Capoeira;

d) Kung-Fu;

e) Frescobol;

f) Cama Elástica;

g) Volei;

h) Basquete;

i) Futebol;

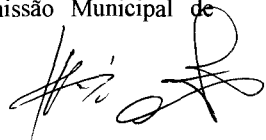
j) Truco;

k) Jogos de Mesa;

l) Dominó, Dama e Xadrez; e,

m) Brincadeiras de rua.

**Parágrafo único** – Os programas do evento comunitário, de que trata este artigo, serão organizados e executados pelos setores de educação e cultura, saúde, promoção social, administração e Comissão Municipal de Esportes.





# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

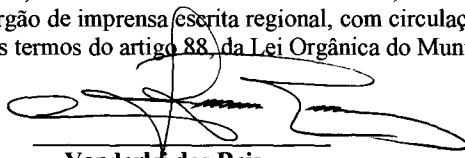
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pradópolis**, 20 de novembro de 2.000.



**Luiz Otávio Carniel Giovannetti**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.



**Vanderlei dos Reis**  
Assistente Administrativo